

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 /2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para realização do Processo de Eleição de Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em Reunião Ordinária realizada dia **14 de maio de 2025**,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - Loas e suas alterações que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social em Nova Lima;

Considerando a Resolução CMAS-N nº 06, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para realização do Processo de Eleição de Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social representantes da sociedade civil para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos(as) seguintes conselheiros (as):

- I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ludson Rocha Martins;
- II - representante do segmento de usuários, Nilda Natividade de Souza Lima.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - eleger o(a) coordenador(a) da comissão;
- II - estabelecer a agenda do processo eleitoral;
- III - elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS-NL, o Edital de Convocação da Eleição, que deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário;
- IV - elaborar ofícios de rotina pertinentes ao processo eleitoral;
- V - acompanhar o processo de inscrição dos(as) candidatos(as), que será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS-NL;

- VI - acompanhar a eleição;
- VII - realizar a apuração dos votos;
- VIII - acompanhar a divulgação do resultado final da eleição;
- IX - elaborar relatório final do processo eleitoral;
- X - arquivar na Secretaria Executiva do CMAS-NL todos os procedimentos executados e documentados em registro físico.

Art. 4º - São atribuições do(a) coordenador(a) da Comissão Eleitoral:

- I - convocar as reuniões com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS-NL;
- II - relatar para o Plenário o andamento das atividades de organização do processo eleitoral;
- IV - assinar ofícios de rotina elaborados pela Comissão Eleitoral;
- V - assinar relatório final do processo eleitoral do CMAS-NL;
- VI - reunir-se com a Secretaria Executiva do CMAS-NL para os devidos encaminhamentos.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser solucionados em reunião conjunta de representantes desta comissão com a Mesa Diretora do CMAS-NL.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 14 de maio de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL